



deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 33.660 DE 22 DE AGOSTO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.008255/INEMA/LIC-08255**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, à **ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.141.871/0013-24, com sede na Av. José Falcão da Silva Mercês, s/n, Zona Rural, no município de São Gonçalo dos Campos, para intervenção, na Bacia Hidrográfica do Rio Subaé, no Rio Sergi, nas coordenadas Lat.12°25'12"S e Long.38°52'49,4"W, datum Sirgas 2000, para fins de construção de barramento, com volume máximo de acumulação de 657.400 m³ e altura máxima de 7 m. Deverá ser mantida uma descarga de fundo, no barramento, capaz de permitir uma vazão mínima para jusante de 2.093,2 m³/dia, localizado nas Fazendas Bonfim e Mercês, Zona Rural, no município de São Gonçalo dos Campos, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 33.661 DE 22 DE AGOSTO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.003774/INEMA/LIC-03774**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **MARCONE NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 325.321.055-34, com sede na Fazenda Sol Nascente, s/n, Zona Rural, município Santa Maria da Vitória, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, no Rio Correntina, nas coordenadas Lat.13°23'19"S e Long.44°10'3,2"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 652 m³/dia, tempo de captação de até 12 h/d, para fins de irrigação por aspersão e microaspersão, área 12 ha, localizado na Fazenda Sol Nascente, Zona Rural, município Santa Maria da Vitória, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 33.662 DE 22 DE AGOSTO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.006139/INEMA/LIC-06139**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **MARCIO TEIXERA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 093.811.634-72, com sede na Fazenda Angulosa, s/n, Zona Rural, no município de Nova Viçosa, para captação superficial, em barramento de nível existente, dispensado de outorga por meio do processo nº 2024.001.008629/INEMA/LIC-08629, na Bacia Hidrográfica do Rio Peruípe, no afluente sem nome do rio Pau Alto, nas coordenadas Lat.17°55'35,7"S e Long.39°49'41,9"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 90 m³/dia, tempo de captação de até 2 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 3 ha, localizado na Fazenda Angulosa, Zona Rural, no município de Nova Viçosa, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 33.663 DE 22 DE AGOSTO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.005115/INEMA/LIC-05115**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **RICARDO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF nº 065.990.868-96, com sede na Rua Mucuri, nº 503, no município de Nova Viçosa, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Mucuri, no **ponto P1**, no Rio Mucurizinho, nas coordenadas Lat.18°01'49.60"S e Long.39°37'56.27"W, com vazão máxima de 2.619 m³/dia, tempo de captação de até 17 h/d, no **ponto P2**, no Barramento B1, dispensado de outorga por meio desse processo, no Rio Sem Nome afluente do Rio Mucurizinho, nas coordenadas Lat.18°01'50.16"S e Long.39°38'10.09"W, com vazão máxima de 221 m³/dia, tempo de captação de até 3 h/d e no **ponto P3**, no Barramento B1, dispensado de outorga por meio desse processo, no Rio Sem Nome afluente do Rio Mucurizinho, nas coordenadas Lat.18°01'43.68"S e Long.39°38'13,08"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 5 m³/dia, tempo de captação de até 2 h/d, para fins de consumo humano, dessedentação animal e irrigação por gotejamento, área 78,5 ha, localizado na Fazenda Carolina do Sul, Zona Rural, no município de Mucuri, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 33.664 DE 22 DE AGOSTO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.004391/INEMA/LIC-04391**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **JORGE AUGUSTO BARROS PRESÍDIO**, inscrito no CPF nº 173.600.458-19, com sede na Rua Santa Isabela, nº 100, Engenho Velho da Federação, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.12°15'10,2"S e Long.41°10'04,8"W, datum Sirgas 2000, de vazão 1.145 m³/dia, durante 18 h/d, para fins de irrigação por microaspersão, área 23 ha, localizado na Fazenda Pirajá II, Zona Rural, no município de Wagner, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020

Processo SEI nº 037.1769.2025.0000757-88. PARTICIPES: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM. OBJETO: Prorrogação de prazo. VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência por 05 (cinco) anos contados da data da assinatura. Data da assinatura: 22/08/2025. ASSINAM: JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA - pela SEI e FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO - pelo TCM.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0051 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 58 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 0015, de 20 de fevereiro de 2025, substituindo o servidor **Jadson Santana da Luz - Matrícula nº 92093386** pelo servidor **André Luiz Barros Cerejo - Matrícula nº 92153778**, que passa a integrar a Comissão.